

**ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 00005.20240131/0008-86**

**I - Descrição da necessidade da contratação**

O(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO em atendimento ao disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que determina que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, apresentamos o relatório dos estudos técnicos preliminares objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Piquet Carneiro - CE.

Para a demanda apresentada foi levado em consideração sua movimentação em estoques, saldo atual, suas aquisições e consumo recente.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição dos referidos produtos, pois a não contratação irá prejudicar as atividades de políticas públicas praticadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Piquet Carneiro.

A necessidade da aquisição de material de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto é imprescindível para o cumprimento do dever de ofertar políticas públicas de qualidade durante o exercício de 2024. Os produtos devem ser fornecidos com o intuito de garantir a higienização dos ambientes frequentados pelos servidores e usuários.

**II - Área requisitante**

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA

**III - Da natureza dos bens e dos requisitos da contratação**

A natureza dos bens a serem contratados é considerado bens comuns podendo, portanto, ser adquiridos através de Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor valor global do lote, com observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

**IV - Da modalidade e do levantamento de mercado**

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para os bens demandados, deverá ser realizado por meio de Pregão - Eletrônico. A adoção da modalidade Pregão - Eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.

317/2024  
FLS ANO  
PIQUET CARNEIRO

O levantamento de mercado e a justificativa da escolha dos tipos de solução são àquelas contidas no Documento de Formalização da Demanda - DFD, elaborado e subscrito pela(s) área(s) demandantes, que detém propriedade e conhecimento técnico para determinar os tipos de soluções que se amoldam à demanda, prezando pela eficiência, eficácia e sobretudo pela efetividade da contratação.

O levantamento de mercado para a aquisição dos produtos destinados a execução das políticas públicas ofertadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Piquet Carneiro, envolve a identificação das melhores alternativas para a contratação, considerando a eficiência e a efetividade na utilização dos recursos públicos, de acordo com os requisitos da Lei 14.133/21. Nesse contexto, avaliamos as seguintes formas de contratação:

- Contratação com fornecedores: Essa modalidade envolve a realização do pregão eletrônico para seleção de fornecedores de produtos diversos.

Avaliando as formas de contratação, para o caso Aquisição de material de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Piquet Carneiro/CE, recomendamos a contratação com fornecedores, para garantir uma diversidade de produtos e qualidade adequada.

#### V - Descrição da solução como um todo

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Piquet Carneiro - CE.

#### VI - Estimativa das quantidades e valores a serem contratadas

Para a compra dos referidos produtos foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO - EMBALAGEM COM 1.000 ML	1496.0	UNIDADE	R\$ 5,02	R\$ 7.509,92
Especificação: ÁCIDO MURIÁTICO - EMBALAGEM COM 1.000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE					
2	ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO	1870.0	UNIDADE	R\$ 3,45	R\$ 6.451,50
Especificação: ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO - A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES					
3	ÁLCOOL COMUM - LÍQUIDO PARA LIMPEZA, EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML	2094.0	UNIDADE	R\$ 7,42	R\$ 15.537,48
Especificação: ÁLCOOL COMUM - LÍQUIDO PARA LIMPEZA, EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE					
4	ÁLCOOL EM GEL - 70%, Frasco de 01 litro	2244.0	UNIDADE	R\$ 10,02	R\$ 22.484,88
Especificação: ÁLCOOL EM GEL - 70%, Frasco de 01 litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%. - EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML	2244.0	UNIDADE	R\$ 13,52	R\$ 30.338,88



Especificação: ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
6	AMACIANTE 2L	600.0	UNIDADE	R\$ 9,56	R\$ 5.736,00
Especificação: AMACIANTE 2L - amaciante para roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. - frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.					
7	BALDE 10L - MATERIAL PLÁSTICO.	580.0	UNIDADE	R\$ 14,24	R\$ 8.259,20
Especificação: BALDE 10L - MATERIAL PLÁSTICO.					
8	BALDE 30 LITROS - MATERIAL PLÁSTICO	580.0	UNIDADE	R\$ 27,60	R\$ 16.008,00
Especificação: BALDE 30 LITROS - MATERIAL PLÁSTICO					
9	BALDE COM PEDAL 30 LITROS COM TAMPA	82.0	UNIDADE	R\$ 43,62	R\$ 3.576,84
Especificação: BALDE COM PEDAL 30 LITROS COM TAMPA - para lixo com pedal e tampa, capacidade de 30 litros, em plástico PP resistente, cor variada.					
10	BALDE COM PEDAL 50L COM TAMPA	62.0	UNIDADE	R\$ 209,63	R\$ 12.997,06
Especificação: BALDE COM PEDAL 50L COM TAMPA - confeccionada em plástico reforçado (polipropileno) com tampa e pedal para abertura sem dizeres com cinta na borda superior para fixação do saco plástico de lixo sem rodas com capacidade de 50 litros (+ -2 litros) com aproximadamente 60cm de altura.					
11	BALDE PLÁSTICO 20L	64.0	UNIDADE	R\$ 27,45	R\$ 1.756,80
Especificação: BALDE PLÁSTICO 20L - resistente, reforçado com - alça de ferro e com capacidade de 20 litros.					
12	DESINFETANTE LÍQUIDO - EMB. DE 2L	2244.0	UNIDADE	R\$ 8,16	R\$ 18.311,04
Especificação: DESINFETANTE LÍQUIDO - EMB. DE 2L - com fórmula eficiente que mata germes e bactérias, várias fragrâncias, embalagem de 2L, resistente, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. Sem registro negativo na ANVISA.					
13	DESODORANTE EM PEDRA, PARA VASO SANITÁRIO	2244.0	CAIXA	R\$ 3,16	R\$ 7.091,04
Especificação: DESODORANTE EM PEDRA, PARA VASO SANITÁRIO - DESODORANTE, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES, 20 GRAMAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE					
14	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY	1870.0	UNIDADE	R\$ 17,20	R\$ 32.164,00
Especificação: DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY - DESODORANTE SPRAY, 360 ML, PERFUMADO, AROMA AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
15	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL	2244.0	UNIDADE	R\$ 2,71	R\$ 6.081,24
Especificação: DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL - APLICAÇÃO: NA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA DE UTENSÍLIOS EM COPA E COZINHA QUANDO APLICADO DIRETAMENTE, BEM COMO LIMPEZA GERAL DE PISOS E AZULEJOS PARA O PRODUTO DILUÍDO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML.					
16	DESINFETANTE LÍQUIDO - EMB. DE 01 LITRO	2244.0	UNIDADE	R\$ 5,47	R\$ 12.274,68
Especificação: DESINFETANTE LÍQUIDO - EMB. DE 01 LITRO - com fórmula bactericida e germicida, várias fragrâncias, embalagem plástica com 01L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de mínima de 18 meses a contar a data de entrega.					
17	ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE, DIMENSÕES: 100MM X 71MM X 20MM	2618.0	UNIDADE	R\$ 1,67	R\$ 4.372,06
Especificação: ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE, DIMENSÕES: 100MM X 71MM X 20MM - tipo dupla face dimensões 100mm x 71mm x 20mm					
18	ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS EM NYLON	126.0	UNIDADE	R\$ 5,22	R\$ 657,72
Especificação: ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS EM NYLON - DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
19	FLANELA EM 100% ALGODÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 50CM	2244.0	UNIDADE	R\$ 4,93	R\$ 11.062,92
Especificação: FLANELA EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 50CM - FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO PARA USO GERAL.					
20	FÓSFORO - pacote com 10 maços, cada caixa contendo 40 palitos.	2394.0	PACOTE	R\$ 5,15	R\$ 12.329,10
Especificação: FÓSFORO - pacote com 10 maços, cada caixa contendo 40 palitos.					
21	GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 23 X 22CM	2244.0	PACOTE	R\$ 3,26	R\$ 7.315,44



Especificação: GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 23 X 22CM - FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, 100% FIBRAS NATURAIS. EMBA LAGEM: LAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE.					
22	INSETICIDA SPRAY	1496.0	UNIDADE	R\$ 14,29	R\$ 21.377,84
Especificação: INSETICIDA SPRAY - Aerosol, Ingredientes Ativos: Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,05 0%, Esbiotrina 0,100%. Composição: Ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelent es. 300ml, matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Multi 300 ml.					
23	LIMPA AZULEJOS E CERAMICAS	2394.0	UNIDADE	R\$ 12,26	R\$ 29.350,44
Especificação: LIMPA AZULEJOS E CERAMICAS - à base de álcool, com um leve perfume tropical, refinado de baixo teor de acidez, especialmente indicado para limpeza de fórmicas, piso, parede, azulejos, embalagem de 1 (um) litro					
24	LIMPA VIDROS.	1156.0	UNIDADE	R\$ 11,70	R\$ 13.525,20
Especificação: LIMPA VIDROS. - fórmula com Acqua Repel, com tensoativo biodegradável, livre de fo sfatos, frasco 500ml com pulverizador					
25	LIMPADOR MULTIUSO	2618.0	UNIDADE	R\$ 5,84	R\$ 15.289,12
Especificação: LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR INSTANTANEO, PARA REMOCAO DE GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, M ARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LAPIS, ETC. EM EMBALAGEM COM 500 ml DE PRODUTO.					
26	LIXEIRA COMUM TELADA	904.0	UNIDADE	R\$ 25,61	R\$ 23.151,44
Especificação: LIXEIRA COMUM TELADA - tamanho pequeno, formato balde (cônico), medindo aproximadamente 26 (+/- 2) cm de diâmetro superior x 28 (+/- 2cm) de altura, capacidade aproximada de 10 litros (+- 1 litro), confeccionado em plástico resistente, cores variadas.					
27	LUVA DE LATEX - NATURAL PARA LIMPEZA, PACOTE COM UM PAR.	820.0	PAR	R\$ 11,23	R\$ 9.208,60
Especificação: LUVA DE LATEX - NATURAL PARA LIMPEZA, PACOTE COM UM PAR.					
28	LIXEIRA C/TAMPA PLÁSTICA 14 L	680.0	UNIDADE	R\$ 53,56	R\$ 36.420,80
Especificação: LIXEIRA C/TAMPA PLÁSTICA 14 L					
29	LUSTRA MÓVEIS 500ML	304.0	UNIDADE	R\$ 10,23	R\$ 3.109,92
Especificação: LUSTRA MÓVEIS 500ML - Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação e m móveis e superfícies lisas. Aromas Diversos. Frasco plástico de 500ml com bico econômico, com prazo de validade e especificação do fabricante.					
30	LIXEIRA A PEDAL 12L COM TAMPA	130.0	UNIDADE	R\$ 63,63	R\$ 8.271,90
Especificação: LIXEIRA A PEDAL 12L COM TAMPA - lixeira em plástico resistente, com pedal, de 12 litros, na cor branca					
31	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO	560.0	UNIDADE	R\$ 7,38	R\$ 4.132,80
Especificação: PÁ PLÁSTICA PARA LIXO - Pá de Lixo Plástica Cabo Longo Plastificado, Dimensões: Altura: 60,00 Centímetros Largura: 22,00 Centímetros, Profundidade: 18,00 Centímetros, Peso: 100,00 Gramas.					
32	PALHA DE AÇO	1300.0	UNIDADE	R\$ 2,16	R\$ 2.808,00
Especificação: PALHA DE AÇO. - Esponja em aço para arear vasilha, pacote com 08 unidades, embalagem com a indicação da marca do fabricante.					
33	PALITO DENTAL DE MADEIRA	840.0	UNIDADE	R\$ 1,74	R\$ 1.461,60
Especificação: PALITO DENTAL DE MADEIRA - EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO P RODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
34	PANO DE CHÃO 65 X 40CM	1990.0	UNIDADE	R\$ 5,08	R\$ 10.109,20
Especificação: PANO DE CHÃO 65 X 40CM - EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, DIMENSÕ ES APROXIMADAS 65 X 40 CM.					
35	PANO DE COPA	1990.0	UNIDADE	R\$ 4,80	R\$ 9.552,00
Especificação: PANO DE COPA - ABERTO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 70G. ETIQUETA COM DADOS DE I DENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
36	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PICOTADA	2836.0	UNIDADE	R\$ 8,02	R\$ 22.744,72
Especificação: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PICOTADA - EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10 CM X 30 M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 4 ROLOS, A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DENÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO					
37	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 UNIDADES	1778.0	PACOTE	R\$ 6,86	R\$ 12.197,08

320 2024  
9  
PIQUET CARNEIRO



Especificação: PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 UNIDADES - branco, pacote com 02 (dois) rolos, folha dupla, medindo 22 x 20 c					
38	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	1996.0	UNIDADE	RS 2,97	RS 5.928,12
Especificação: POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML - em líquido, princípio ativo: hidróxido de potássio, embalagem com 500 ml, data de fabricação, prazo de validade devidamente registrado no Ministério da Saúde e notificado pela AN VISA.					
39	RODO PARA PISO COM 2 (DUAS) BORRACHAS	1020.0	UNIDADE	RS 10,75	RS 10.965,00
Especificação: RODO PARA PISO COM 2 (DUAS) BORRACHAS - CABO EM MADEIRA E BASE EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO DA BASE 600 MM E CABO COM 1,20 M. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 25 MM					
40	SABÃO EM BARRA DE 200 G	1884.0	PACOTE	RS 13,02	RS 24.529,68
Especificação: SABÃO EM BARRA DE 200 G - MULTI-USO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BARRA DE 200 G. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
41	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM COM 500G	1884.0	UNIDADE	RS 8,00	RS 15.072,00
Especificação: SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM COM 500G - contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: caixa com 500g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química.					
42	SABONETE LIQUIDO 500ML	1778.0	UNIDADE	RS 17,23	RS 30.634,94
Especificação: SABONETE LIQUIDO 500ML - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ: NEUTRO.					
43	SABÃO LIQUIDO	1678.0	SACHÊ	RS 10,05	RS 16.863,90
Especificação: SABÃO LIQUIDO - em sachê, limpeza Profunda, proteção das cores dos tecidos, refil de no mínimo 700 ml					
44	SABONETE SÓLIDO	2200.0	UNIDADE	RS 3,73	RS 8.206,00
Especificação: SABONETE SÓLIDO - EM BARRA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: COM NO MÍNIMO 90 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
45	SACO PARA LIXO 100 LITROS	2394.0	PACOTE	RS 6,98	RS 16.710,12
Especificação: SACO PARA LIXO 100 LITROS					
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS	2394.0	PACOTE	RS 6,61	RS 15.824,34
Especificação: SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 59 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 62 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSÕES DO SACO.					
47	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS	2394.0	PACOTE	RS 6,61	RS 15.824,34
Especificação: SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 59 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 62 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSÕES DO SACO.					
48	VASSOURA EM PÊLO	1598.0	UNIDADE	RS 12,95	RS 20.694,10
Especificação: VASSOURA EM PÊLO - comum, tipo reta 30cm, acompanha cabo de madeira 120cm, plastificado					
49	VASSOURA P/ SANITÁRIO	1400.0	UNIDADE	RS 10,08	RS 14.112,00
Especificação: VASSOURA P/ SANITÁRIO - Dimensões: 37,5 x 14 x 12,5 cm. Com cerdas em formato circular, permite que a escova limpe as bordas do vaso sanitário com maior desenvoltura. Prática e funcional, possui suporte para armazenagem da escova, possibilitando o arejamento das cerdas					
50	VASSOURA EM PALHA	260.0	UNIDADE	RS 2,18	RS 566,80
Especificação: VASSOURA EM PALHA - Vassoura de Palha para limpeza de pisos externos, pátios em terra, etc. Conhecida como vassoura capira, com 01 fios para amarração da palha.					
51	Aromatizante de ambiente	1080.0	UNIDADE	RS 18,10	RS 19.548,00
Especificação: Aromatizante de ambiente, 400 ml / 277 g, a base de trietileno glicol, diversos tipos de essência, registrado no ministério da saúde, validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega					

321/2024  
3º ANO  
PIQUET CARNEIRO



52	Copo, material plástico, aplicação comercial, tipo uso líquidos, capacidade. 200 ml, pacote com 100 unidades cada	7800.0	PACOTE	R\$ 6,90	R\$ 53.820,00
Especificação: Copo, material plástico, aplicação comercial, tipo uso líquidos, capacidade. 200 ml, pacote com 100 unidades cada					
53	Copo, material plástico, aplicação comercial, tipo uso líquidos, capacidade. 150 ml, pacote com 100 unidades cada	7800.0	PACOTE	R\$ 5,94	R\$ 46.332,00
Especificação: Copo, material plástico, aplicação comercial, tipo uso líquidos, capacidade. 150 ml, pacote com 100 unidades cada					
54	Copo, material plástico, aplicação comercial, tipo uso líquidos, capacidade. 50 ml, pacote com 100 unidades cada	3000.0	PACOTE	R\$ 4,08	R\$ 12.240,00
55	Escovão com cerdas de nylon, com cabo em madeira ou plástico	126.0	UNIDADE	R\$ 25,93	R\$ 3.267,18
Especificação: Escovão com cerdas de nylon, com cabo em madeira ou plástico					
56	Pratos descartáveis para bolo branco 15cm embalagem com 10 unidades	17000.0	PACOTE	R\$ 3,19	R\$ 54.230,00
Especificação: Pratos descartáveis para bolo branco 15cm embalagem com 10 unidades					
57	Prato descartável fundo 12cm branco embalagem com 10 unidades	17000.0	PACOTE	R\$ 2,86	R\$ 48.620,00
Especificação: Prato descartável fundo 12cm branco embalagem com 10 unidades					
58	CREME DENTAL FLUORETADO 90g - Creme dental 90g, anti-tártaro e anti-cárie.	760.0	UNIDADE	R\$ 4,44	R\$ 3.374,40
Especificação: CREME DENTAL FLUORETADO 90g - Creme dental 90g, anti-tártaro e anti-cárie.					
59	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO	344.0	UNIDADE	R\$ 4,94	R\$ 1.699,36
Especificação: ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO TAMANHO PEQUENO, PARA GERAR FOGÓ, QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSAO, ALTAMENTE INFLAMAVEL, COM REGULAGEM AUTOMATICA DA CHAMA EM PLASTICO					
60	PILHA NÃO RECARREGÁVEL, ALCALINA TAMANHO AA, 1,5V, CARTELA COM 2 UNIDADES	1300.0	UNIDADE	R\$ 6,20	R\$ 8.060,00
Especificação: PILHA NÃO RECARREGÁVEL, ALCALINA TAMANHO AA, 1,5V, CARTELA COM 2 UNIDADES					
61	PILHA NÃO RECARREGAVEL, ALCALINA TAMANHO AAA 1,5V, CARTELA COM 2 UNIDADES	1300.0	UNIDADE	R\$ 5,48	R\$ 7.124,00
Especificação: PILHA NÃO RECARREGAVEL, ALCALINA TAMANHO AAA 1,5V, CARTELA COM 2 UNIDADES					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 919.272,74 (novecentos e dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

## VII - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está vinculada ao Plano de Previsão de Demanda elaborado pelo demandante.

## VIII - Resultados pretendidos

- Com a realização da contratação para Aquisição de Material de limpeza, higienização, copa e cozinha para a Secretaria demandante, o Município de Piquet Carneiro almeja atingir os seguintes resultados:
- Garantia de uma política pública de qualidade funcionários aos usuários da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
- Observância da eficácia e da economicidade com relação à aplicação dos recursos públicos, destinados à contratação, conforme estipulado no Art. 11 da Lei 14.133 evitando sobre preço

322 204



ou superfaturamento e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

- Implementação de um processo transparente e íntegro de contratação, possibilitando o acompanhamento e controle por parte dos órgãos competentes e da sociedade, conforme princípios estabelecidos nos Arts. 5º e 7º da Lei 4.133

#### **IX - Providências a serem adotadas**

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os produtos solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

#### **X - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação**

Esta equipe de planejamento declara a **VIABILIDADE** da contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

#### **XI - Justificativa para agrupamento em lotes**

É certo que o processo licitatório deve procurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e proporcionar elevado nível de competitividade e igualdade de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir a consecução dos princípios constitucionais da eficiência e isonomia, consoante art. 37 da Constituição Federal de 1988. Entretanto, vale destacar que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deve considerar aspectos técnicos e não apenas valores absolutos. É o que afirma Marçal Justen Filho: "Menor preço não envolve apenas uma consideração a valores absolutos. O melhor preço configura-se em função da avaliação dos valores globais que a Administração desembolsará para fruição do objeto licitado. Não há defeito em se examinar questões técnicas para definir melhor preço. Assim, o exame do rendimento e a apuração das qualidades propostas, enquanto meio de definir o melhor preço, não desnaturam a licitação. Trata-se de apurar o menor preço real - aquele que acarretará o menor desembolso (custo) para a Administração" (Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. São Paulo, Dialética, 2012, p. 712)." A opção pelo agrupamento, se faz pela conveniência e economia na gestão, interrelação entre os bens, gerenciamento e controle na execução dos contratos. O procedimento efetuado por meio de lote(s) acarretará uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de servidores, fato que, por si só, representaria anti-economicidade, no momento em que haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores, fato que representa maiores gastos para a Administração, especialmente diante de um quadro de notória carência de agentes da Administração Pública para a execução de atividades-meio. A disputa por lote único evita ainda que licitantes que vençam apenas um item (na licitação por itens) demonstrem desinteresse no atendimento, e desistam do item, durante a sessão pública, mesmo tendo conhecimento das penalidades a serem impostas. Ou podem realizar uma execução contratual precária de ido aos autos custos logísticos. Haverá um ganho na economia de escala, uma vez que quantidades a serem adquiridas pela licitante vencedora do(s) lote(s) serão muito maiores, condição propiciadora de obtenção dos insumos a valores menores. Com isso, poderá ocorrer economia no valor final de cada bem, refletindo, tal fato, no valor final da contratação. Cabe ainda ressaltar que o agrupamento visará tornar o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação. Urge frisar, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global.

323 2044  
9

sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos. Praça Mariano Aires, s/n – Centro- Piquet Carneiro Ceará – CEP 63.605-000 – (88) 3516 1800 CNPJ: 07.738.057/0001-31 – CGF: 06.920.167-6 – www.piquetcarneiro.ce.gov.br A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só ou em um número reduzido de contratos, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo agrupamento em lotes. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade. Ad argumentandum, acerca do alcance da Súmula nº 247 do TCU, cabe trazer à colação o entendimento consubstanciado no voto condutor do Acórdão nº 5260/2011-1ª Câmara, do qual julgo oportuno extrair o seguinte excerto: “5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula-TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação “por itens”, nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação “por preço global”. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula-TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalecente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados. Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, implicaria na necessidade de publicação de inúmeras atas Atas de Registro de Preços e respectivos contratos diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. Assim, e considerando que os lotes podem ser compostos por itens de uma mesma natureza, vislumbramos a possibilidade da realização do certame agrupado em lotes.

## **XII - Justificativa para adoção do registro de preços**

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei 14.133/2021, se justifica pela análise da demanda por fórmulas infantis e leite em pó junto à Secretaria da Saúde do Município de Piquet Carneiro, atendendo aos princípios de eficiência e economia propostos pela legislação em vigor. As razões que fundamentam a escolha desse sistema são:

- a) Flexibilidade na aquisição dos produtos, permitindo a compra conforme a necessidade, evitando o desperdício e a obsolescência do estoque, em conformidade com o artigo 83 da Lei 14.133.
- b) Agilidade na reposição de estoque, essencial para atender a variações sazonais ou imprevistos na demanda, o que está alinhado com o artigo 84, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria da Saúde.
- c) O SRP proporciona condições vantajosas de compra, com a economia de escala e a possibilidade de negociação de preços mais baixos, em virtude do volume total estimado, observando o princípio da economicidade, conforme artigo 82, inciso V.
- d) Garante a manutenção da qualidade dos produtos fornecidos, pois estabelece critérios e padrões a serem respeitados pelos fornecedores durante a vigência da ata de registro de preços, conforme estabelece o artigo 82, inciso I.
- e) Possibilita a adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, aumentando a eficiência das contratações públicas e otimizando recursos, como indicado nos artigos 86 e 87, que tratam da intenção de registro de preços e da adesão à ata de registro de preços, respectivamente.



A decisão de utilizar o SRP também está respaldada no artigo 40, que aponta para a necessidade de um planejamento de compras considerando as condições de consumo anual, bem como nas diretrizes de racionalização e alinhamento com o planejamento estratégico, conforme o artigo 12, inciso VII.

Logo, a utilização do sistema de registro de preços se mostra como a metodologia mais apropriada para esta aquisição, proporcionando um mecanismo de gerenciamento do abastecimento que está em sintonia com o planejamento estratégico da Secretaria da Saúde do Município de Piquet Carneiro, além de atender aos objetivos de governança, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei 14.133.

### **XIII - Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de abril de 2021, que regula as licitações e contratos administrativos específicos para a Administração Pública, veda-se a participação de empresas em forma de consórcio para a presente licitação destinada à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Piquet Carneiro.

As justificativas para tal vedação são robustecidas pelo Art. 15 da Lei 14.133/2021 que, embora permita, em seu texto, a participação de empresas em consórcio sob certas condições, abre margem para a vedação com base nas peculiaridades e necessidades específicas de cada processo licitatório. O dispositivo legal informa que empresas podem formar consórcios desde que sigam critérios como compromisso solidário e indique uma líder responsável pela representação junto à Administração Pública, além de outras obrigações como a constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

No entanto, considerando a natureza e o objeto da presente licitação, a participação em consórcio poderia comprometer a agilidade e efetividade da contratação, além de potencializar a dificuldade na gestão do contrato e fiscalização do fornecimento dos bens. Dessa forma, a vedação baseia-se principalmente nos seguintes aspectos:

- a) A necessidade de assegurar uma gestão eficiente e simplificada do contrato, bem como a fiscalização do fornecimento dos produtos, o que seria dificultado pela complexidade gerencial inerente aos consórcios;
- b) O risco de diluição da responsabilidade entendido pelo Art. 7º da Lei em questão, que estabelece a segregação de funções como um dos princípios da Administração Pública, podendo ser comprometido em função da natureza compartilhada dos consórcios;
- c) A busca pelo estabelecimento de uma relação direta e inequívoca com o fornecedor, beneficiando o controle e a responsabilização em termos legais e administrativos;
- d) Os potenciais atrasos em processos decisórios e executivos que consórcios podem gerar, o que afetaria a prontidão e eficiência no atendimento às demandas críticas de saúde pública;
- e) A economia e celeridade processual, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade determinados pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021.

Logo, visando prezar pela gestão eficiente e pela responsabilidade direta do fornecedor, alinhado aos princípios de legalidade, impessoalidade, eficiência e celeridade, a participação de empresas em forma de consórcio para esta licitação específica está vedada.

325 2024



#### **XIV - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**

A Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, incluindo disposições que reforçam a importância do desenvolvimento nacional sustentável, em seu Art. 5º e do planejamento de ações que promovam um ambiente íntegro e confiável, em seu Art. 11.

Adicionalmente, a lei garante, por meio de seu Art. 12, a adequada motivação de todas as etapas do processo licitatório, incluindo a adoção de critérios ambientais adequados na definição e no preparo do objeto contratual, visando à promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Nesse sentido, o Art. 40, inciso V, alíneas 'a' e 'b', reafirma a necessidade de considerar a padronização e o parcelamento seguindo os requisitos ambientais quando planejamos a aquisição de bens e serviços.

Consoante o Art. 18 da referida lei, o estudo técnico preliminar deve abordar descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, para garantir a viabilidade e a adequação ambiental da contratação desejada. Contudo, e instruído pela solicitação, a descrição dos tais impactos foi omitida neste relato.

Por fim, reforçamos que as definições técnicas e os critérios de sustentabilidade ambiental inseridos no planejamento e na execução do processo licitatório estão, de acordo com o Art. 5º da Lei 14.133, vinculados aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável. Assim, todas as decisões quanto às aquisições de fórmulas infantis e leite em pó procurarão observar práticas de mercado que estejam alinhadas a esses princípios, incluindo a utilização eficiente dos recursos e a minimização do desperdício, conforme as orientações de boas práticas ambientais

#### **XV - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação**

Esta equipe de planejamento declara a **VIABILIDADE** da contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Piquet Carneiro/CE, 29 de fevereiro de 2024

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

*assinado eletronicamente*  
**MÁRIO SOARES DE LIMA NETO**  
MEMBRO  
MATRICULA Nº 121468-3

*assinado eletronicamente*  
**VINICIUS DE PADUA RICARTE LUCENA**  
MEMBRO  
MATRICULA Nº 121470-5





*assinado eletronicamente*  
**JOSE ERENILSON FIRMINO DE SOUSA**  
PRESIDENTE,  
MATRICULA Nº 123604-5

